



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



08
16-10-89

LEI Nº 1251 DE 10 DE outubro DE 1989

CERTIÇÃO

Certifico e dou fé que a presente Lei está "Autoriza o Prefeito Municipal a permutar e doar a área que especifica." registrada no livro nº 29 fls 09.

Em 10 de outubro de 1989, O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Permutar a área do Campo de Pousos de Indianópolis, por outra área do povoado.

Parágrafo Único - As áreas descritas e permutadas, trarão a legalização daquele povoado, através da doação de títulos pela Prefeitura e, observará o dispositivo na Lei nº 1.215 de 03 de julho de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de outubro de 1989


Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal